

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO/RS

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira nova

Localização: Rua Orestes Dalle Molle, nº 100, Bairro Moura, Gramado/RS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, fabricada no ano da contratação ou posterior, com motor a diesel e potência líquida mínima de 90 HP. O equipamento deve atender obrigatoriamente aos padrões de emissão MAR-1 vigentes no Brasil.

1.2. Especificação Técnica Detalhada:

- **Motor:** Motor a diesel mecânico turboalimentado e pós-resfriado, 4 cilindros, com cilindrada mínima de 3.900 cm³. O motor deve entregar potência bruta de 102 HP e potência líquida de 93 HP. Deve possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros. Motor deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento.
- **Transmissão:** Transmissão automática tipo Powershift (servoassistida com conversor de torque), com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. A direção deve ser hidrostática.
- **Cabine:** Cabine fechada equipada com ar condicionado, rádio AM/FM/Bluetooth e entrada USB. Estrutura com certificação de proteção contra capotamento (ROPS) e contra queda de objetos (FOPS). Assento do operador com suspensão pneumática (a ar) e cinto de segurança retrátil.
- **Sistema Hidráulico:** Bomba hidráulica de pistão axial de fluxo variável com sensor de carga e capacidade mínima de 187 L/min. Comando traseiro operado por controles tipo Joystick. Comando preparado com cinco funções hidráulicas.
- **Implementos:** Caçamba Frontal (Pá-Carregadeira): Capacidade mínima de 1,10 m³. Deve ser obrigatoriamente equipada com borda cortante aparafusada (lâminas). Sistema com autonivelamento e posicionador automático (Return-to-dig). Caçamba Traseira (Retroescavadeira): Capacidade mínima de 0,220 m³. Largura mínima de 30 polegadas (762 mm).
- **Monitoramento:** Telemetria via 4G original de fábrica, com acesso ilimitado e gratuito.



- **Garantia:** O equipamento deverá possuir garantia total de 2 (dois) anos ou 4.000 (quatro mil) horas de operação, prevalecendo a condição que ocorrer primeiro.
- **Estado do Bem:** O equipamento deve ser entregue novo, acompanhado de manuais de operação e manutenção em português e catálogo de peças.

1.3 Natureza do objeto: bem comum, conforme justificativa no ETP.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 1.239/2023.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação.

1.6 Custo total da contratação estimado no estudo técnico preliminar, apêndice deste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A renovação da frota pesada é indispensável para a manutenção de vias e infraestrutura urbana e rural.

2.2. A contratação visa atender ao Convênio nº 981324/2025 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na entrega técnica do equipamento pronto para uso, na secretaria de obras em Gramado/RS, incluindo o primeiro abastecimento, emplacamento e treinamento operacional para os servidores (operação e telemetria) e o **plano de manutenção preventiva integral por 2.000 horas** (com insumos, mão de obra, deslocamento e estadia do técnico inclusos). O equipamento deverá possuir garantia total de 2 (dois) anos ou 4.000 (quatro mil) horas de operação, prevalecendo a condição que ocorrer primeiro.

3.2 Local de Manutenção: As revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente nas instalações do Parque de Máquinas do Município de Gramado - RS, mediante agendamento prévio, isentando a administração municipal de qualquer custo de deslocamento do equipamento ou de mecânicos.

3.3 Rede Autorizada: O fabricante do equipamento ofertado deverá contar com concessionária própria, seção de peças e assistência técnica autorizada localizada a uma distância máxima de 110 km da sede do Município de Gramado – RS.

3.4 Não será autorizado a subcontratação do objeto.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Técnica: A licitante deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível e prova de ser revendedora autorizada da marca ofertada.

4.2. Sustentabilidade: Motorização MAR-1 para redução de emissões gasosas e ruídos.

4.3. LGPD: O tratamento de dados pessoais (especialmente via telemetria) será restrito à execução contratual.

5. DAS INFORMAÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes neste TR e seus anexos.

5.2. Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Rua Orestes Dalle Molle nº 100, Gramado/RS, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h conforme alinhado com a fiscalização contratual.

5.3. Prazo de Entrega: O equipamento deverá ser entregue no prazo de **15 dias** após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento.

5.4. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório o pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como despesas com frete e recursos humanos, quando necessário.

5.5 Durante a entrega dos bens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

5.5.1 Verificação das especificações.

5.5.2 Quantidade e qualidade.

5.6 Caso não seja possível a entrega na data informada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito da prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

5.7. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP e no TR, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação emitida, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O treinamento para o (s) operador (s) deverá acontecer no prazo máximo de 07 dias úteis após entrega do equipamento e conferência dos fiscais.



6. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO

6.1. Recebimento Provisório: Pelo Fiscal Técnico, em até 05 (cinco) dias úteis, para verificação das especificações e integridade.

6.2. Recebimento Definitivo: Pelo Fiscal do Contrato, em até 05(cinco) dias úteis após o provisório, após testes funcionais e entrega técnica.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato: Wendel Cardoso de Azevedo, Matrícula 15.815

Fiscal Administrativo: Odair Cássio Prates dos Santos, Matrícula 16.559

Fiscal Técnico: Mateus Vinícius Farias Colorio, Matrícula 15.173

A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Secretaria de Obras, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação: Em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, com a documentação fiscal e certidões em dia.

8.2. Pagamento: Parcela única, em até **30 dias corridos** após o processamento da liquidação da despesa.

8.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. O tratamento de dados pessoais, se houver, será conforme o Decreto Municipal nº 2.231/2025.

10. DO VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Estimado: R\$ 614.750,00.



10.2. **Pesquisa de Preços:** Realizada conforme Art. 23 da Lei 14.133/21 e OS 01/2025, finalizada em 14/05/2026

10.3. **Dotação Orçamentária:**

- Encontra-se anexada ao processo na requisição assinada pelo ordenador de despesas.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições sujeitará a contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Gramado, 06 de Julho de 2026

Willian Rodrigo Camillo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

João Vitor Lazaretti
Assessor de Despesas

